

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.**

**PROJETO DE LEI N.º 24/2013.**

**OBJETO:** Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

**AUTOR:** VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

**RELATOR:** VEREADOR PAULO DO SAAE.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 24, 2013, que institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, deu-se o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. Despacho do Vereador Presidente desta Comissão.

**Fundamentação**

3. A Ementa sofreu alteração no sentido de passar para a forma singular a expressão “*e dá outras providências*”, tendo em vista que a providência de que trata a proposição é única, ou seja, que a data instituída passe a constar no Calendário Oficial do Município.

4. Considerando a aprovação da Emenda n.º 1, de iniciativa do Vereador Autor desta proposição, em 6 de maio de 2013, deu-se a alteração da data inicialmente proposta para a

comemoração para o dia 18 em reverência à data nacional em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

**Conclusão**

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 24, de 2013, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 de maio de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 24/2013**

Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de maio de 2013, 69º da Instalação do Município.

**VEREADOR EDIMILTON ANDRADE**  
Vice-Presidente  
Líder do PSD